



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 122/2020 – São Paulo, quarta-feira, 08 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2020

Altera o §3.º do artigo 2.º e o artigo 10 da Portaria PRES/CORE n.º 10, de 3 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento de servidores e terceirizados para lidar com as situações decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a contratação de cursos de treinamento de Magistrados e agentes de segurança, como premissas do Plano de Segurança Pessoal e do Plano de Segurança Orgânico;

CONSIDERANDO o erro material do §3.º do art. 2.º,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 3 de julho de 2020, nos seguintes termos:

I - o §3.º do art. 2.º:

"§ 3º. Fica facultado ao gestor da unidade determinar o comparecimento presencial parcial dos servidores que permanecerem em trabalho remoto extraordinário, a fim de possibilitar o revezamento, de forma a atender o art. 3º, parágrafo único, bem como possibilitar a manutenção do distanciamento social."

II - o art. 10:

"Estão suspensas as atividades acadêmicas presenciais da Escola de Magistrados, do Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores da Seção Judiciária de São Paulo, do Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, enquanto perdurar o regime especial disciplinado nesta Portaria."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8195, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 3/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8188, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 30/6/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado pelo Ato CJF3R nº 7630/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8190, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia de 26/6/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2764, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 18 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU4, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, titular da 1ª Vara Criminal de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão de Julgamento da Quarta Turma deste Tribunal no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2201, DE 02 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, o período de férias de 10 de julho a 08 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 16 de julho a 14 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8177, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 8147/20, para constar o período de 20/5 a 14/6/20 na designação da MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária para responder pela titularidade da referida Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 20/6 a 3/7/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/07/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8186, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item II do Ato CJF3R nº 8177/20, para constar: Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20 a 29/6 e nos dias 2 e 3/7/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2203, DE 03 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIGAWA E SILVA, o período de férias de 08 a 27 de setembro de 2020 (2º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 13 de outubro a 01 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/07/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8197, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, da 4ª Vara de Guarulhos para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 3ª Vara, no período de 27/7 a 31/8/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 2209, DE 06 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, o período de férias de 19 de outubro a 07 de novembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2020, para 18 de novembro a 07 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/07/2020, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 2208, DE 06 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/07/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1985, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, os períodos de férias de 10 a 29/07/2020 (2º período 2019/2020), 30/07/2020 a 18/08/2020 (2º período 2018/2019) e de 1 a 20/10/2020 (1º período 2019/2020), da Excelentíssima Juíza Federal Convocada VANESSA VIEIRA DE MELLO, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário referente a cada período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/07/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5862912/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0032512-77.2017.4.03.8000

Interessado: José Carlos Souza (representado por Alice Aoki Souza)

Advogada: Adriana Oliveira da Silva (OAB-BA nº 28.431)

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (5862893),

Não conheço do recurso.

Dê-se ciência. Após, arquivem-se os autos, mediante a respectiva conclusão no SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 26/06/2020, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5894580/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015415-35.2015.4.03.8000

Documento nº 5894580

Conforme documento 5894576, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO, no período de 03/07/2020 a 17/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/07/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5893974/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002827-93.2015.4.03.8000

Documento nº 5893974

Conforme documento 5893967, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, no período de 03/07/2020 a 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/07/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5864836/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0029703-43.2019.4.03.8001

Interessado: Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP e Felipe de Proença Cury

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Determino o sobrestamento do feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 5462462/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 15 a 22 de julho de 2020.

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 23/01/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 5894360 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

DIA 12 DE AGOSTO DE 2020 – 14 HORAS

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II –ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.
- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0003015-15.2017.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.665.14.20 ao Contrato nº 04.665.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FISCO FORMULÁRIOS INTEGRADOS, SISTEMAS, CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO LTDA.-EPP. (CNPJ nº 47.338.397/0001-90); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 11.116,80; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/20; Vigência: de 03/07/2020 a 03/07/2021; Procedimento Licitatório: Pregão 010/2017; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Vandriano Sá Cavadinha, Procurador.

Processo nº 0001445-23.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 06.079.12.20 ao Contrato nº 06.079.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 03.321.997/0001-70); Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 30 (trinta) dias; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/20; Vigência: fica prorrogada até 08/08/2020; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 08/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Cristovam Griffo Neto, Administrador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0001518-58.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1160.10.20, firmada em 30/06/20; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA. (CNPJ nº 35.654.754/0001-40); Objeto: Registro de Preços para Condicionadores de Ar, tipo SPLIT; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$26.760,00; Procedimento Licitatório: Pregão 005/20 – RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06 e o Decreto 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Fornecedor, Sr. Bruno Josué Martins, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 06/07/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5888941/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 102/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5888926).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. EPP a penalidade de **multa no valor total de R\$265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) **multa moratória** no valor de R\$96,66 (noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo atraso na manutenção corretiva do elevador instalado no edifício que abriga o Fórum Federal de Santos no mês de novembro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2.2, do Contrato nº 08.292.10.16 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93; e

b) **multa compensatória** no valor de R\$168,65 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), pelo atraso na manutenção corretiva do elevador instalado no edifício que abriga o Fórum Federal de Santos no mês de outubro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, do Contrato nº 08.292.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. EPP, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5881000/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 103/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5880936).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5721434), qual seja, aplicação à empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A** das penalidades de:

a) **advertência**, em razão da apresentação intempestiva da garantia contratual adequada ao Termo Aditivo n. 04.643.13.18, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1, alínea "a", do Contrato n. 04.643.10.16 c/c o art. 87, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93; e

b) **multa moratória** no valor de **R\$500,47 (quinhentos reais e quarenta e sete centavos)**, em razão da apresentação intempestiva da garantia contratual adequada ao Termo Aditivo n. 04.643.14.18, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1, alínea "b", III, do Contrato n. 04.643.10.16 c/c o art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor da multa aplicada, no valor de **R\$500,47 (quinhentos reais e quarenta e sete centavos)** dos próximos pagamentos devidos à empresa e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUFU, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, comunique-se a **JUNTO SEGUROS S/A** acerca da penalidade aplicada, encaminhando-lhe cópia do parecer epigrafado e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5877873/2020 - DFORS/P/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0003545-14.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 04/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 5877789 (tópico final):

“(…)

Assim, determino a reinstauração da presente sindicância, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão desta Sindicância inquisitorial.

Encaminhem-se os autos à Presidente da Comissão, para que retomemos trabalhos.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5877789, proferida na Sindicância Administrativa nº 04/2020-DF, bem como da decisão SUSI 5583797;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR a Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 04/2020-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 5877789;

II - REDESIGNAR Comissão sob a Presidência de **Maria Cristina Dias – RF 4791**, e, como membros, **Maeli Correa Santos – RF 3634**, e **Rosana Mazulli – RF 3812**, todas lotadas no Fórum Cível desta Capital/SP – Fórum Ministro Pedro Lessa;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 21, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020 e nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, em especial aos termos do art. 5º, VII, que recomenda a manutenção do sistema de trabalho remoto, facultando o estabelecimento de limites quantitativos da parcela ideal da força de trabalho de cada unidade para retorno ao serviço presencial e a utilização de sistema de rodízio entre servidores para alternância entre trabalho remoto e presencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020 e PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64994, de 28 de maio de 2020, que estabelece critérios objetivos para a flexibilização da quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, onde seja possível e de acordo com critérios estipulados por autoridades médicas e sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Capítulo I – Grupo de Risco e Regras sanitárias

Art. 2º Serão considerados integrantes de grupo de risco aqueles assim definidos em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º Recomenda-se, prioritariamente, a manutenção em trabalho remoto extraordinário dos servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes situações:

I – coabitação com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – coabitação com filhos menores de 24 meses;

III – pessoas com deficiência;

IV – coabitação com filhos de até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas.

Art. 4.º Os servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 2.º, deverão manifestar sua condição ao gestor da unidade ou supervisor de estágio, para fins de manutenção do trabalho remoto extraordinário.

§ 1.º Caso o gestor considere necessária a avaliação da área médica acerca da condição alegada, solicitará ao servidor que inicie um processo no SEI, com nível de acesso restrito, tipo “*Avaliação de Saúde – Grupo de Risco*”, e anexe o formulário “*Form Declaração de grupo de risco – COVID-19*” devidamente preenchido, que será encaminhado pelo próprio gestor ao Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (NUSA), que atestará a condição clínica do avaliado.

§ 2.º O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo supervisor de estágio quando se referir aos estagiários, observando-se as particularidades a eles incidentes.

§ 3.º Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores às situações descritas nos incisos I e III do art. 3.º.

Art. 5.º O retorno gradual às atividades presenciais deverá ser oportunizado, prioritariamente, ao servidor que exerça atividade incompatível com o regime de trabalho remoto extraordinário e àqueles que acompanham a execução dos serviços prestados por funcionários terceirizados.

Art. 6.º O servidor que fizer parte do grupo de risco, cujas atividades sejam incompatíveis com o trabalho remoto extraordinário, deverá, caso não seja possível o trabalho presencial, ainda que observadas as normas sanitárias de prevenção, requerer à chefia imediata a aplicação do regime de compensação de horas trabalhadas, mediante comprovação de seu estado.

§ 1.º As chefias deverão encaminhar o requerimento e a documentação apresentada pelo servidor para o serviço médico (NUSA) a fim de que seja analisado o pedido.

§ 2.º Retomando o procedimento com o parecer médico, o chefe imediato decidirá sobre o regime de trabalho a ser aplicado no caso concreto.

Art. 7.º O magistrado, servidor, estagiário ou prestador de serviço diagnosticado ou com quadro compatível com a infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), não deverá comparecer ao trabalho presencial pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, cabendo ao respectivo superior hierárquico comunicar a situação imediatamente à área de saúde da SJSP ou, no caso de funcionário terceirizado, ao respectivo gestor de contrato.

§ 1.º Aplica-se o disposto no *caput* àquele que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de Covid-19.

§ 2.º Aquele que se encontre na condição prevista no *caput* deve entrar em contato com a equipe de saúde da SJSP por correio eletrônico ou outro meio de contato remoto divulgado nas mídias oficiais do órgão, para que seja feito acompanhamento e para orientações sobre o retorno ao trabalho.

§ 3.º Caso não apresentado o atestado médico correspondente, o gestor deverá encaminhar a solicitação do servidor à área de saúde para parecer técnico quanto à condição alegada.

§ 4.º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, caso o magistrado, servidor, estagiário ou prestador de serviço esteja em trabalho presencial, não deverá permanecer nas dependências do órgão, sendo necessário o afastamento obrigatório dos demais colaboradores que com ele mantiveram contato próximo e não observaram as normas sanitárias.

§ 5.º No caso de magistrado, a comunicação deverá ser feita diretamente pelo interessado ou, na impossibilidade, pelo diretor de secretaria ou oficial de gabinete à Core.

Art. 8.º O ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1.º Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C, serão impedidos de adentrar nos edifícios da SJSP e deverão buscar orientações com o serviço de saúde.

§ 2.º Os magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço deverão adotar como referência as indicações contidas na “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da Covid – 19”, disponível na página da Intranet da SJSP, em (link http://www2.trf3.jus.br/documentos/ubas/Pro-Social/Arquivos/NOTA_TECNICA_DE_RETORNO_AO_TRABALHO-3aRegiao.pdf).

Art. 9.º As reuniões de trabalho e ações de capacitação devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto.

Art. 10. A utilização dos elevadores dos edifícios da SJSP será limitada ao número de pessoas definido em ato do diretor da subseção judiciária, do coordenador do fórum ou, no caso dos edifícios da administração central, do Diretor do Foro da SJSP, levando-se em consideração o tamanho e capacidade dos elevadores.

Art. 11. Durante a vigência desta Ordem de Serviço, o atendimento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, inclusive médico, odontológico, psicossocial e de enfermagem será realizado preferencialmente por meio remoto, pelos canais de contato divulgados pelo correio eletrônico institucional, promovendo-se o atendimento presencial somente nos casos imprescindíveis ou urgentes, a critério dos próprios representantes da Subsecretaria, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. No período disposto no *caput*, o ambulatório médico atenderá apenas emergências, e somente serão promovidas as perícias médicas administrativas estritamente necessárias, conforme critérios a serem definidos pela Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde – NUSA.

Art. 12. O Núcleo de Comunicação Social – NUCS elaborará plano de comunicação, nos termos da Portaria DFOR n.º 28/2020, que incluirá ações de treinamento e conscientização acerca de medidas sanitárias e preventivas a serem adotadas por todos os usuários dos edifícios da SJSP.

Parágrafo único. O Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde – NUSA, em colaboração com o NUCS, preparará material audiovisual para treinamento específico destinado aos magistrados, servidores, estagiários e aos terceirizados, classificados como de risco médio de acordo com a nota técnica elaborada pelo setor, mantido o serviço de orientação médica *on line* pelo *Microsoft Teams*.

Art. 13. As empresas terceirizadas deverão observar rigorosamente as normas sanitárias em relação aos seus empregados, incumbindo aos fiscais dos respectivos contratos a fiscalização de seu cumprimento.

Parágrafo único. As empresas terceirizadas deverão fornecer os equipamentos de proteção contra a disseminação da covid-19 a todos os empregados que prestem serviços à SJSP.

Capítulo II – Dos Procedimentos de Limpeza

Art. 14. A comissão instaurada pela Portaria DFOR n.º 29/2020 elaborará plano de limpeza e desinfecção, a ser apresentado, em sua versão original, no prazo estipulado no referido ato normativo.

Capítulo III – Do Funcionamento do Sistema de Ar Condicionado

Art. 15. O uso de ar condicionado será permitido excepcionalmente, devendo ser priorizada a ventilação natural.

Parágrafo único. Os setores responsáveis providenciarão serviço de limpeza periódica dos equipamentos.

Capítulo IV – Dos Agentes de Segurança

Art. 16. O horário de trabalho dos agentes de segurança poderá ser flexibilizado, de forma que possam ser propostos turnos de serviço para atendimento ao longo do expediente a fim de evitar a concentração do efetivo durante o dia e diminuir o tempo de exposição do público interno, conforme orientações da Diretoria do Núcleo de Segurança - NUSE e dos respectivos gestores, observando-se as peculiaridades e diretrizes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e portarias desta SJSP.

Art. 17. A Central de Monitoramento Eletrônico – CFTV obedecerá a regime e escala fixados em procedimento próprio.

Art. 18. Nos veículos oficiais, tanto o motorista quanto eventuais passageiros deverão fazer uso de máscaras obrigatoriamente.

Capítulo V – Normas Gerais

Art. 19. Para fins de cálculo do auxílio transporte, o servidor, inclusive gestor, deverá fazer registro de ponto eletrônico com a marcação do horário de entrada e saída nos dias de comparecimento presencial.

Art. 20. As perícias administrativas poderão ser retomadas e serão realizadas, prioritariamente, no horário de funcionamento do órgão, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. Serão realizadas apenas perícias que sejam estritamente urgentes, conforme critérios a serem definidos pela área de saúde.

Art. 21. Os atendimentos psicológicos e sociais serão realizados por meio remoto, utilizando-se as tecnologias de informação e comunicação disponíveis (telefonemas, vídeochamadas, e-mails, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, chamadas de voz e vídeo) pelas psicólogas lotadas na Seção de Psicologia e Qualidade de Vida - SUPQ/NUIP e assistente social lotada na Seção de Atenção à Saúde - SUSU/NUSA da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 22. Respeitado o limite estabelecido na Portaria PRES/CORE n.º 10/2020, caberá aos gestores definir a aplicação dos percentuais de força de trabalho presencial das unidades judiciárias e administrativas, em acordo com os Diretores das Subseções e Coordenadores de Fórum, definir a aplicação desses percentuais no âmbito de cada unidade, bem como quais atividades serão priorizadas na primeira etapa da retomada.

Art. 23. Fica autorizado o uso de vagas de garagem nos fóruns e edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, pelos servidores que forem realizar trabalho presencial, observado o limite de vagas.

Art. 24. Os horários de funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais da Seção Judiciária de São Paulo obedecerão ao disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10/2020.

§ 1.º Será permitida a entrada de magistrados, servidores e estagiários até meia hora antes do horário de início de funcionamento nos fóruns e edifícios da SJSP, bem como sua permanência até meia hora após o horário de fechamento.

§ 2.º Obras e serviços de manutenção poderão ser realizados em horário alternativo mediante autorização do Diretor da Subseção ou Coordenador do fórum.

Art. 25. Permanece suspenso o atendimento ao público externo nas Bibliotecas da SJSP até ulterior decisão.

Parágrafo único. O atendimento à distância aos usuários internos deve ser mantido por meio eletrônico.

Art. 26. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 581, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016801-24.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5871360), de 26 de junho de 2020, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5887876);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5887876);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5874500 e 5874520);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MANIR EDOUARD KHOURI, RF 5506, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

II - DISPENSAR a servidora GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO, RF 5125, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

III - DESIGNAR a servidora FABIOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO, RF 6183, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5886722/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5883321), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5886606), bem como o fato de que as Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/2020 determinaram a concessão de teletrabalho excepcionalmente no período de 13.03.20 a 26.07.20, e que o servidor Wilson José Oliveira Mendes foi cedido da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para esta Seccional a partir de 12.03.20, determino o sobrestamento do presente processo, atendendo as orientações dispostas no processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, conforme decisão de 14.04.20, do Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ao NUAUF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5851524/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0037713-13.2018.4.03.8001

Documento nº 5851524

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora ADRIANA MARINHA DE CARVALHO - RF 5358, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4784506.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5886548/2020

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5869780), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5886267), e conforme Certidão de Julgamento de Sessão ocorrida em 22/10/2019 no E. Conselho da Justiça Federal - Brasília, publicada em 06/11/2019, INDEFIRO os pedidos constantes no requerimento administrativo formulado pela servidora CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI, RF 985, de reconhecimento do direito ao abono de permanência, com efeito retroativo a partir da data de cumprimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, bem como do pagamento dos valores retroativos, corrigido pela SELIC desde a data de cada desconto e pagos diretamente em folha à requerente.

Ao NUAJ, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG N° 585, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017294-98.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Formulário de Função Comissionada Indica/Desliga (doc.5889192) de 03 de junho de 2020 da MM. Juíza Federal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5893634);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5893634);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5889232);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, RF 6547, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 575, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Decisão no Despacho DFOR (doc. SEI 5526742), de 07 de abril de 2020, constante do Processo SEI 0031529-07.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de saúde de dependente, a lotação da servidora IRUSKA CAROLINA TOANI, RF 8442, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Central Mandados de Ourinhos para a Central de Mandados de Botucatu, a partir de 07/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 5887827/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0000520-90.2020.4.03.8001

Documento nº 5887827

Ciente da manifestação do Ministério Público Federal sobre a conformidade da movimentação da conta única nº 0265.005.1001.0001-8, relativamente ao ano de 2019, bem como do arquivamento do expediente administrativo - documento 5887818.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUAL Nº 7, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação do rol de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que mantêm parceria com a Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, com o fim de viabilizar a execução de penas restritivas de direito e de medidas alternativas consistentes em prestação de serviços à comunidade.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 a 52 do Código Penal e a necessidade de viabilizar a execução das penas restritivas de direito consistentes em prestação de serviço à comunidade;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao juízo da execução penal pela Lei nº 7.210/84, especialmente nos artigos 147 e 149, inciso I, relativamente à execução da prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 514, de 1º de outubro de 2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou a Central de Penas e Medidas Alternativas na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com as alterações trazidas pela Resolução nº 540, de 30 de junho de 2014 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 06 de fevereiro de 2018 e a Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituem procedimentos para seleção de instituições privadas e órgãos e entidades da Administração Pública para celebrar "acordos de cooperação" para viabilizar a execução de penas e medidas alternativas; e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 1/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA

RESOLVE:

Art. 1º. Para o fim de possibilitar o devido controle social, a CEPEMA dará ampla publicidade à relação de parcerias em vigor celebradas com entidades públicas e privadas externas para consecução da prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º. A publicidade dar-se-á por meio da divulgação e atualização permanente do rol de parcerias existente em sua página na rede mundial de computadores, sem prejuízo da publicação em diário eletrônico.

Parágrafo único. A forma de divulgação deve permitir, ao menos, a identificação do representante legal que assinou pela entidade, o objeto do acordo, a data de assinatura e o prazo de vigência.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 0944059, de 03 de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 22/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 18/2020-COOR/CÍVEL, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas registradas sob o nº 5877477, no processo SEI nº 0015863-29.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP nos períodos abaixo especificados, permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
04/12 a 11/12/2020	JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

II – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

II-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

II-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III – ESTABELEECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal;

IV - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a concordância prévia do magistrado envolvido.

V - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com pelo menos dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo.

V-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 07/07/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 23/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO, RF 7077, Técnica Judiciária, para substituir o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), no período 29/06/2020 a 30/06/2020, em virtude de gozo de férias.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 07/07/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 23, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, a concentração de atendimentos e informações aos jurisdicionados, via e-mails, em decorrência do trabalho remoto forçado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como o pedido da servidora face a conjuntura atual,

RESOLVE:

I – ALTERAR, parcialmente, a Portaria SP-CI-22V nº 21 de 29 de agosto de 2019 - Expediente SEI Nº 0000293-37.2019.4.03.8001 (Documento SEI nº 5081592), **no que tange às férias da servidora MARIA SILENE DE OLIVEIRA - RF 378 - Diretora de Secretaria,** conforme segue:

DE: 2a.Parcela: 13/07/2020 a 27/07/2020 (15 dias)

PARA: 2a. Parcela: 16/11/2020 a 30/11/2020 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 27, DE 04 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados, que muito colaboraram para o êxito do mutirão para dar andamento em mais de 2.300 (dois mil e trezentos) processos de Execução Penal, mantendo um atraso em menos de 30 (trinta) dias, que antes era de mais de 06 (seis) meses, em razão da implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU,

RESOLVE,

ELOGIAR, publicamente todos os servidores desta 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, a seguir listados, para que conste **individualmente**, em seus prontuários, por sua dedicação, competência e espírito de equipe no trabalho realizado, com destacada atuação no andamento dos feitos no SEEU, desempenhando com esmero suas atribuições, inclusive em períodos que deveriam ser reservados ao descanso ou a convívio e dedicação à família:

ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA - RF 8341

CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO - RF 8310

JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL - RF 8041

MARCELO DE SOUSA - RF 7532

MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN - RF 8522

VANESSA BERNUCCI PISTELLI - RF 7816

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Titular da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIANº 18, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias e licenças médicas pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir a servidora VANUSARODRIGUES SILVA TONOLI, RF 6308, na Função Comissionada de **Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5)**, no período de **27/03/2020 e 24/06/2020** (em razão de licença médica autorizada pela Diretoria do Foro), a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, RF 8420.

II - INDICAR, para substituir a servidora MARIA CÉLIA RUIZ CHELES, RF 1168, na Função Comissionada de **Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5)**, no período de **08/06/2020 a 17/06/2020** (em razão de férias), o servidor FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885, bem como, no período de **18/06/2020 a 24/06/2020** (continuação do mesmo período de férias), o servidor GILBERTO CORTEZ ARAÚJO FILHO, RF 8577.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 10/06/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08V Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária para o período de 06/07/2020 a 10/07/2020, bem como de Correição Geral Ordinária para o período 20/07/2020 a 31/07/2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

1) **ALTERAR** a segunda e última parcela de férias relativas ao exercício de 2020, fixado pela Portaria nº 34/2019, que estabeleceu a Escala de Férias para o exercício de 2020 dos servidores da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, da servidora **PRISCILA S. TORTURELLO**, RF 5680, designada de **13/07/2020 a 24/07/2020 (12) dias, para o período de 08/01/2021 a 19/01/2021 (12) dias;**

2) **ALTERAR** a segunda e última parcela de férias relativas ao exercício de 2020, fixado pela Portaria nº 34/2019, que estabeleceu a Escala de Férias para o exercício de 2020 dos servidores da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, do servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, Oficial de Gabinete, designada de **13/07/2020 a 28/07/2020 (16) dias, para o período de 03/12/2020 a 18/12/2020;**

3) **DESIGNAR** a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO**, Analista Judiciário, para substituí-lo, na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período acima mencionado, ou seja, de 03 a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 11, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Higinio Cinacchi Junior, Juiz Federal titular da 1ª Vara de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as peculiaridades e o volume de feitos conclusos da Vara, a necessidade de racionalizar o trabalho, prestigiando a celeridade de tramitação, bem como o disposto no artigo 203 do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO os termos do artigo 228 “caput” do Código de Processo Civil, e a necessidade de se remeter os autos para digitalização, sem possibilidade de abertura de conclusão,

CONSIDERANDO, especificamente, os termos da Resolução Pres nº 354, de 29 de maio de 2020, da Presidência do TRF da 3ª Região, que dispõem sobre a virtualização dos processos judiciais, inclusive de execução fiscal, que tramitam em meio físico nas Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

1-A Secretaria poderá enviar processos para digitalização, independentemente de despacho e de cumprimento de decisão já proferida, nos autos da Execuções Fiscais e nos Embargos dependentes;

2-Nos feitos que estejam conclusos para análise de pedidos dos Exequentes e Executados, ficam autorizados Secretaria e Gabinete a cancelarem eletronicamente as conclusões, independentemente de despacho e certificação nos autos, viabilizando a remessa do processo ao setor competente para a digitalização, devendo ser regularizadas as aberturas de novas conclusões, quando retornarem os autos digitalizados à Secretaria da Vara.

3-Nos feitos em que houver protocolo de petição pelas partes, fica autorizada a juntada aos autos independente de abertura de conclusão em meio físico, postergando-a para após a conclusão dos trabalhos de digitalização.

4-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5- Encaminhe-se mensagem eletrônica, com cópia, a Senhora Corregedora Regional da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 39, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O **Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Portaria ARAC-DSUJ n. 78, de 03 de março de 2019, que aprovou a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba para 2020:

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela das férias regulamentares da servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, Analista Judiciário, lotada no Nuar Araçatuba, anteriormente marcada para o período de 13 a 22/07/2020, para serem usufruídas no período de 03 a 12/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 17, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 03/07 às 09h do dia 10/07/2020	Carlos Vagner Stanger
19h de 10/07 às 09h do dia 17/07/2020	Deborah Santos Congro Bastos
19h de 17/07 às 09h do dia 24/07/2020	Eduardo Henrique Semolini da Silva
19h de 24/07 às 09h do dia 31/07/2020	Flavio Costa Thomaz de Aquino
19h de 31/07 às 09h do dia 07/08/2020	Gustavo Faria Mamede

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 03/07 às 19h do dia 10/07/2020	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 10/07 às 19h do dia 17/07/2020	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 17/07 às 19h do dia 24/07/2020	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 24/07 às 19h do dia 31/07/2020	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 31/07 às 09h do dia 07/08/2020	Wilson Antonio Alves Filho

Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias dos servidores nos seguintes termos:

a. ADELICIO GERALDO PENHA, Analista Judiciário, RF 2684:

Exercício 2019:

De: 18/11/2019 a 27/11/2019 (10 dias - 2ª parcela)

Para: 27/11/2019 a 06/12/2019 (10 dias - 2ª parcela).

b. APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, RF 8028:

Exercício 2018:

De: 04/11/2019 a 13/11/2019 (10 dias - 3ª parcela)

Para: 25/11/2019 a 04/12/2019 (10 dias - 3ª parcela).

II – DESIGNAR, para responder, em substituição, nas férias dos titulares, os seguintes servidores:

a- **ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em substituição a Adécio Geraldo Penha no período de 27/11/2019 a 06/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 06/11/2019, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01VNº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, a partir do dia 27/03/2020, agendando o saldo remanescente para 03/08/2020 a 14/08/2020.

II – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209 nos seguintes termos:

Exercício 2020:

De: 23/09/2020 a 09/10/2020 (17 dias - 2ª parcela)

Para: 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias - 2ª parcela).

III – DESIGNAR, o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), em substituição a Rodrigo Augusto Gaspareti Alves nos períodos de 03/08/2020 a 14/08/2020 e 13/10/2020 a 29/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01VNº 7, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **ADELICIO GERALDO PENHA, Analista Judiciário, RF 2684**, a partir do dia 14/06/2020, e agendar o saldo remanescente para 13/07/2020 a 19/07/2020;

II – INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **JULIANA FELIX BAUB EID, Analista Judiciário, RF 4519**, a partir do dia 19/05/2020, e agendar o saldo remanescente para 13/10/2020 a 21/10/2020;

III – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, RF 8028**, nos seguintes termos:

Exercício 2019:

De: 29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias - 2ª parcela)

Para: 21/09/2020 a 30/09/2020 (10 dias - 2ª parcela)

Exercício 2019:

De: 13/10/2020 a 22/10/2020 (10 dias - 3ª parcela)

Para: 23/11/2020 a 02/12/2020 (10 dias - 3ª parcela).

IV – DESIGNAR, para responder, em substituição, nas férias dos titulares, os seguintes servidores:

a - ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em substituição a Adécio Geraldo Penha no período de 13/07/2020 a 19/07/2020;

b - APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, RF 8028, para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete (FC-5), em substituição a Juliana Felix Bauab Eid no período de 13/10/2020 a 21/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01VNº 8, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **SIMONE FUJITA, Técnica Judiciário, RF 3747** nos seguintes termos:

DE:

Exercício 2018:

02/12/2019 a 12/12/2019 (11 dias - 2ª parcela),

Exercício 2019:

07/01/2020 a 17/01/2020 (11 dias – 1ª parcela),

29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias – 2ª parcela),

03/11/2020 a 11/11/2020 (09 dias – 3ª parcela).

PARA:

Exercício 2018:

07/01/2020 a 17/01/2020 (11 dias - 2ª parcela).

Exercício 2019:

20/01/2020 (01 dia - 1ª parcela),

10/08/2020 a 28/08/2020 (19 dias – 2ª parcela),

09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias – 3ª parcela).

II – DESIGNAR, o servidor **ADILSON SANTANA, Analista Judiciário, RF 8261**, para responder em substituição, pela função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento Criminais (FC-05) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, em virtude das férias do titular, a servidora **SIMONE FUJITA, Técnica Judiciária, RF 3747**, nos períodos de 07/01/2020 a 17/01/2020, 20/01/2020, 10/08/2020 a 28/08/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA

PORTARIA FRAN-CECON Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, MM Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação de Franca/SP;

CONSIDERANDO que o servidor **Edson Carlos Cialdini, RF 2251**, técnico judiciário, Supervisor da CECON/Franca, estará em gozo do 3º período de férias em **10/07/2020 a 22/07/2020**, resolve alterar, por necessidade de serviço, o referido período para **07/12/2020 a 19/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01VNº 19, DE 06 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

INTERROMPER as férias da servidora **YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 6518**, em razão de necessidade de serviço, a partir de **06/07/2020**, ficando o saldo de **03 (três) dias** para o período de **13 a 15/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias marcados para 03/08/2020 a 07/08/2020 e 28/09/2020 a 09/10/2020 da servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, Analista Judiciário, RF 6247, para o período de 14/10/2020 a 30/10/2020.

ALTERAR o período de férias marcado para 03/08/2020 a 07/08/2020 da servidora **MARIA CECÍLIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS**, Técnica Judiciário, RF 6282, para o período de 14/12/2020 a 18/12/2020.

ALTERAR o período de férias marcado para 13/07/2020 a 24/07/2020 do servidor **IGOR VOLKART PERON**, Técnico Judiciário, RF 4889, para o período de 06/07/2020 a 17/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 02/07/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A LICENÇA GESTANTE,

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias marcados para 14/09/2020 a 21/09/2020, 13/10/2020 a 21/10/2020 e 01/02/2021 a 12/02/2021 da servidora **ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO**, Analista Judiciário, RF 7490, para os períodos de 07/01/2021 a 14/01/2021, 15/01/2021 a 23/01/2021 e 19/03/2021 a 30/03/2021, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 02/07/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 13, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade absoluta do serviço,

RESOLVE:

Interromper as férias da servidora **CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO**, Analista Judiciário, **RF 7759**, a partir de 06 de julho de 2020, marcando o restante do período de fruição (05 dias) para o interregno de **11/01/2021 a 15/01/2021**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF N° 14, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Analista Judiciário, RF 8067, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, esteve em gozo de férias no período compreendido entre **13 de abril a 17 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO que o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5064, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares nos períodos compreendido entre **18 de maio a 25 de maio de 2020 e 02 de junho a 12 de junho de 2020**.

CONSIDERANDO que o servidor **CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI**, Técnico Judiciário, RF 5696, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **01 de junho a 10 de junho de 2020**.

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO**, Analista Judiciária, RF 7759, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **22 de junho a 05 de julho de 2020**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SIDNEI ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3714, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, do Juizado Especial de Mauá, durante o período de **13 de abril a 17 de abril de 2020**.

DESIGNAR o servidor **CÍCERO DIOSNEY DUARTE GONÇALVES**, Técnico Judiciário, RF 7446, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), nos períodos compreendidos entre **18 de maio a 25 de maio de 2020 e 02 de junho a 12 de junho de 2020**.

DESIGNAR o servidor **SANDRO GOMES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 6450, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal de Mauá, no período compreendido entre **01 de junho a 10 de junho de 2020**.

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7435, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05) do Juizado Especial Federal de Mauá, no período compreendido entre **22 de junho a 05 de julho de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VN° 15, DE 02 DE JULHO DE 2020.

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 103 a 117 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como a Portaria n. 373, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 04 de dezembro de 2019, Edição n. 226/2019,

Considerando a Portaria Conjunta Pres/Core n. 2, de 16 de março de 2020, que suspendeu as inspeções ordinárias designadas para o período de vigência da Portaria, e a Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária por via remota,

RESOLVE:

I - Designar o dia 20 de julho de 2020, às 15 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária nos feitos eletrônicos da 11ª Vara Cível Federal de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 24 de julho de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Estabelecer que a reunião de abertura dos trabalhos de Inspeção será realizada pela plataforma Microsoft Teams, devendo advogados e representantes, que queiram participar, encaminhar mensagem para o endereço eletrônico desta Vara (civel-se0b-vara11@trf3.jus.br), informando seus dados e endereço eletrônico;

III - O trabalho de inspeção nesse período será realizado, exclusivamente, pelo meio remoto, nos processos eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, sendo que a Inspeção nos processos físicos será realizada oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas temporárias de suspensão dos trabalhos, conforme a Portaria CORE 2.022 acima citada;

IV - Estabelecer que, durante o período de Inspeção, poderão ser encaminhadas quaisquer considerações, reclamações, sugestões, exclusivamente, para o correio eletrônico acima informado;

V - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão suspensos ou interrompidos os prazos processuais;
- b) a prática de audiências ficará restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

VI – Determinar:

a) a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

b) a comunicação da data da Inspeção e teor desta Portaria à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria do Banco Central do Brasil e ao responsável jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo, cientificando-os de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

c) à Diretora de Secretaria que apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento, relatórios gerenciais que contemplem todos os processos eletrônicos em tramitação com indicação de fase processual e data da última movimentação, bem como a relação dos feitos eletrônicos sobrestados e suspensos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora TANILI GABRIELA LONGO, Técnico Judiciário, RF 4079, anteriormente marcadas para 13 a 31/07/2020 (19 dias), para serem usufruídas nos períodos de 27/07 a 31/07/2020 (05 dias) e 12/07 a 25/07/2021 (14 dias), exercício 2019/2020.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 20, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar as funcionárias abaixo relacionadas para comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 04 e 05 de julho de 2020:

DIA 04/07/2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

DIA 05/07/2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 07/07/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 21, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA RF 4730, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 29/06/2020 a 10/07/2020 para o período de 23/11/2020 a 04/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 07/07/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 22, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias do servidor MÁRCIO DONIZETTI PEREIRA, RF 2272, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 15/06/2020 a 24/06/2020 (10) para o período de 08/09/2020 a 17/09/2020 (10);
de 08/09/2020 a 17/09/2020 (10) para o período de 03/11/2020 a 12/11/2020 e
de 03/11/2020 a 12/11/2020 (10) para o período de 25/01/2021 a 03/02/2021 (10).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 07/07/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 19, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO, RF 5545, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 13/07/2020 a 22/07/2020 (10) para o período de 03/11/2020 a 12/11/2020 (10);
e de 03/11/2020 a 12/11/2020 (10) para o período de 25/01/2021 a 03/02/2021 (10).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 07/07/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 19, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

A- RF 6412 – Iara Katayama Kjaer

I - PERÍODO DE: 13/07/2020 a 27/07/2020,

- ALTERAR PARA: 22/07/2020 a 31/07/2020.

II - PERÍODO DE: 07/01/2021 a 21/01/2021,

- ALTERAR PARA: 07/01/2021 a 26/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 33, DE 02 DE julho DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
10.07.2020 a 17.07.2020	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 06/07/2020, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-03V Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2020.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR BRUNO BARBOSA STAMM, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

INCLUIR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **Humberto Heitor Rossitti Filho**, Técnico Judiciário – RF 8296, a saber: de 6 a 17.07.2020 (12 dias) e de 9 a 26.11.2020 (18 dias).

Antecipação de remuneração mensal - Não.

Antecipação de 13o salário - Sim.

BRUNO BARBOSA STAMM

Juiz Federal Substituto

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 22, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 10/07/2020 a 17/07/2020

SERVIDORES:

- 1) Pricilla de Mendonça Marmo - RF3811**
- 2) Fernando Pavan da Silva – RF 5856**

São José dos Campos/SP, 6 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 06/07/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861 - Supervisor da Seção Assistencial-FC 05, da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 29/0 a 05/07/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 50 (5833483),

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias do servidor MARCELO JORGE DE LIMA - RF 7173, anteriormente marcados para 29/06 a 08/07/2020 e 09/12 a 18/12/2020 e fazer constar os períodos de 14/12 a 18/12/2020 e 07/01 a 21/01/2021.

II - ALTERAR o período de férias da servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, anteriormente marcado para 29/06 a 13/07/2020 e fazer constar o período de 08 a 22/09/2020.

III - ALTERAR o período de férias do servidor BRUNO YUITY SHIMABUKURO - RF 8445, anteriormente marcado para o período de 03/08 a 10/08/2020 e fazer constar o período de 13/04 a 20/04/2021

IV - ALTERAR o período de férias do servidor JOACI MENDES DA SILVA - RF 6764, anteriormente marcado para 06/07 a 17/07/2020 e fazer constar o período de 12/07 a 23/07/2021.

V - ALTERAR os períodos de férias do servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, anteriormente marcados para 20/07 a 31/07/2020, 14/10 a 23/10/20 e 11/01 a 20/01/2021 e fazer constar os períodos de 07/01 a 16/01/2021 e 11/03 a 30/03/2021

VI - ALTERAR os períodos de férias da servidora NILZA HARUMI HAYASHI - RF 3100, anteriormente marcados para 20/07 a 07/08/2020 e 26/01 a 05/02/2021 e fazer constar os períodos de 26/01 a 12/02/2021 e 26/04 a 07/05/2021.

VII - ALTERAR o período de férias do servidor PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, anteriormente marcado para 30/06 a 08/07/2020 e fazer constar o período de 23/07 a 31/07/2020.

VIII - ALTERAR o período de férias do servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, anteriormente marcado para 01/07 a 10/07/2020 e fazer constar o período de 13/07 a 22/07/2020

IX - DESIGNAR a servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768 para substituir o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, no período de férias supra citado.

X - ALTERAR em parte os termos da Portaria 50 (5833483), para tornar sem efeito o item XVIII - referente a servidora LEILAAZAR - RF 3911,

XI - ALTERAR o período de férias da servidora SELMA CRISTINA DA SILVA - RF 5612, anteriormente marcado para 14/07 a 31/07 e fazer constar o período de 13/10 a 30/10/2020.

XII - ALTERAR o período de férias do servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO -RF 7024, anteriormente marcado para 29/06 a 12/07/2020 e fazer constar o período de 10/07 a 23/07/2020.

XIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora LESLI CRISTINI CARON - RF 3662, anteriormente marcados para 15 e 16/06/2020 e 29/06 a 08/07/2020 e fazer constar os períodos de 08 e 09/09/2020 e 09 a 18/12/2020

XIV - ALTERAR os períodos de férias da servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY - RF 6962, anteriormente marcados para 29/06 a 08/07/2020 e 12/08 a 19/08/2020 e fazer constar os períodos de 08/09 a 17/09/2020 e 13/10 a 20/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 06/07/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 12, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) no dia 03/07/2020, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário.

DESIGNAR, para ocupar a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAIS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, na data de 03/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SBCEP-DSUJ/SBCEP-NUAR

Dispõe sobre autorização de acesso para atendimento ao Fórum para pagamento de RPs/Precatórios de processos físicos durante a suspensão de prazos decorrentes da quarentena da Pandemia de Covid-19.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias PRES/CORE nºs. 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 9/2020;

CONSIDERANDO que foi liberado o pagamento de RPs/Precatórios pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que os prazos dos processos físicos estão suspensos e não há como peticionar em tais feitos solicitando alteração de agência e conta;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que haja a entrada no Fórum Federal de São Bernardo de 1 (um) advogado acompanhado de 1 (um) beneficiário, somente para pagamento de RPs/precatórios de processos físicos pela Agência da Caixa Econômica Federal dentro da sede da 14ª Subseção, conforme disciplinado a seguir.

Parágrafo único Na hipótese de o beneficiário precisar do auxílio de um acompanhante, esta pessoa também será, excepcionalmente, autorizada.

Art. 2º Os atendimentos deverão ser agendados previamente junto à Agência da Caixa Econômica Federal pelo telefone (011) 2666-6902 ou e-mail (ag4027@caixa.gov.br), sendo permitido um no período da manhã e outro à tarde.

Art. 3º Os nomes e números de documentos de identificação dos advogados, beneficiários e acompanhantes deverão ser informados, por e-mail, pela Agência da CEF ao Núcleo de Apoio Regional até as 16 horas do dia útil anterior ao atendimento.

Art. 4º Só será permitida a entrada de beneficiário, acompanhante ou advogado que estejam usando máscaras, sem o acesso a quaisquer outras dependências da Subseção além da CEF.

Art. 5º Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo de 1,5 m e o atendimento será o mais breve possível.

Art. 6º Oficie-se a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Bernardo do Campo dos termos desta Ordem de Serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e considerando ainda o decidido no Processo SEI 0017170-18.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, os períodos de gozo das férias do servidor RF 916 - **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, agendados para o período de **13/07 a 10/08/2020** (29 dias), **exercício 2019** e 03/11 a 02/12/2020 (30 dias) **exercício 2020**, ficando definidos a fruição desses saldos da seguinte forma:

Exercício 2019

2a.parcela: 16/11 a 04/12/2020 (19 dias)

3a.parcela: 06 a 15/01/2021 (10 dias)

Exercício 2020

1a.parcela: 26/02 a 05/03/2021 (8 dias)

2a. parcela: 12 a 23/07/2021 (12 dias)

3a. parcela: 03 a 12/11/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado durante a realização da Correição Geral Ordinária;

CONSIDERANDO o início da terceira fase da digitalização dos processos da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo,

RESOLVE

RETIFICAR a PORTARIA ITPV-01 JEVANº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2020, 5877333, conforme segue:

Onde se lê:

"LAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, RF 6995

De:

14/07/2020 a 24/07/2020

Para:

16/11/2020 a 27/11/2020"

Leia-se:

"LAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, RF 6995

De:

14/07/2020 a 24/07/2020

Para:

14/9/2020 a 25/9/2020"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 203, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0017196-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 15/07/2020 a 31/07/2020 para **12/07/2021 a 28/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/07/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0017258-56.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 06/07/2020 a 25/07/2020 para **29/03/2021 a 17/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/07/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0017168-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ROSIMEIRE PERES BALDAN, R.F. 7079, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 13/07/2020 a 31/07/2020 para **13/07/2020 a 17/07/2020**.

II - INCLUIR o período de 16/10/2020 A 29/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/07/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 206, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0017308-82.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA, R.F. 3203, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 13/07/2020 a 31/07/2020 para **03/11/2020 a 21/11/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/07/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 207, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Substituição de servidor em cargo vago (FCS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0017381-54.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, R.F. 8158, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir em cargo vago, a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da Exma. Juíza Federal da 35ª cadeira da 12ª Turma Recursal, Doutora Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, a partir de 06/07/2020, até a publicação da portaria de designação para o efetivo exercício da referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/07/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 6, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço, em razão de premente designação de Correição Geral Ordinária para o segundo semestre,

CONSIDERANDO as proximidades e concomitâncias de períodos de férias de servidores a ocasionar prejuízo aos trabalhos,

RESOLVE:

I) CANCELAR, por absoluta necessidade de serviço, as **FÉRIAS** da servidora **ANA FRANCISCA GRASSI T. DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5363, anteriormente marcadas para o período de 13/07/2020 a 27/07/2020, consignando sua **marcação futura**, em período conveniente, **sem prejuízo do serviço**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 5, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de plantão judiciário na Subseção Judiciária de Andradina/SP, em decorrência de alteração das férias constantes na PORTARIA ANDR-01 VNº 38, DE 25 DE JUNHO DE 2020, com doc. SEI 5867774.

Art. 2º Alterar a escala de plantão judiciário da servidora Renata Ferreira dos Santos Kobayashi - RF 7257, anteriormente marcado para 29/06/2020 a 05/07/2020, **alterar para 03/08/2020 a 09/08/2020.**

Art. 3º Alterar a escala de plantão judiciário da servidora Lucimar Nazário da Cruz - RF 1562, anteriormente marcado para 03/08/2020 a 09/08/2020, **alterar para 29/06/2020 a 05/07/2020.**

Art. 4º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

§ 1º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 5º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3702-3555 (fixo) e (18) 99143-9908 (celular) e o e-mail: ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-01VNº 13, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente **RESOLVE:**

ALTERAR as parcelas de férias da servidora SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA, RF 7299, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de maneira que passem a constar como sendo de 08/09/2020 a 18/09/2020 e de 07/01/2021 a 14/01/2021, ao invés de 20/07/2020 a 31/07/2020 e de 13/10/2020 a 19/10/2020, conforme anotado anteriormente, **INDICANDO** para a substituir nos períodos supra a servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, RF 8190, e

ALTERAR as parcelas de férias da servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, RF 8190, de maneira que passem a constar como sendo de 26/08/2020 a 04/09/2020 e de 13/10/2020 a 22/10/2020, ao invés de 06/07/2020 a 17/07/2020 e de 08/09/2020 – 15/09/2020, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5863476/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001492-57.2020.4.03.8002

Documento nº 5863476

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Segurança, Classe “C”, Padrão 11, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (23.06.2020)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 06/07/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5874547/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 5874547

À vista do requerimento de nº 5868189, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5871040, concedo ao(à) servidor(a) **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, RF 5280**, licença para tratamento de saúde no período de **24/06/2020 a 27/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5789431/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 5789431

À vista do requerimento de nº 5782033, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5784027, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723**, licença para tratamento de saúde nos dias **21/05/2020 e 22/05/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5544309/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001842-55.2014.4.03.8002

Documento nº 5544309

À vista do requerimento de nº 5530052, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5537968, concedo ao(à) servidor(a) **SERGIO AZEVEDO CAPILLÉ, RF 6319**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **13/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5885676/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002089-36.2014.4.03.8002

Documento nº 5885676

À vista do requerimento de nº 5879312, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5884050, concedo ao(à) servidor(a) **ROSANE RICARTES GUIMARÃES, RF 5201**, licença para tratamento de saúde no dia **29/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5885695/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002089-36.2014.4.03.8002

Documento nº 5885695

À vista do requerimento de nº 5883274, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5884050, concedo ao(à) servidor(a) **ROSANE RICARTES GUIMARÃES, RF 5201**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **01/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5789397/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 5789397

À vista do requerimento de nº 5783585, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5785373, concedo ao(à) servidor(a) **RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA, RF 7229**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **25/05/2020 a 29/05/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5847294/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 5847294

À vista do requerimento de nº 5829412, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5841177, concedo ao(à) servidor(a) **RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA, RF 7229**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **09/06/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5840948/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000705-33.2017.4.03.8002

Documento nº 5840948

À vista do requerimento de nº 5821017, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5822259, concedo ao(à) servidor(a) **FELIPE DUARTE, RF 7448**, licença para tratamento de saúde nos dias **04/06/2020 e 05/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5778919/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 5778919

À vista do requerimento de nº 5694064, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5699541, concedo ao(à) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460**, licença para tratamento de saúde no período de **17/04/2020 a 26/04/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5885780/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 5885780

À vista do requerimento de nº 5880483, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5884074, concedo ao(à) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460**, licença para tratamento de saúde no dia **30/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 10, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Doutor LUCAS MEDEIROS GOMES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, Supervisora, **em virtude** de férias no período de 13 a 27/07/2020 e compensação no dia 10/07/2020, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 07/07/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 10, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7411	Vanessa Mara Marchioretto	FC05 – Oficial de Gabinete	27/07/2020 a 04/08/2020	Férias	6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.